



### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Contratação de empresa para locação de 27 veículos para a Secretaria de Administração, 02 veículos para a Fundação Turística de Joinville, 02 veículos para a Fundação Municipal Albano Schmidt, 03 veículos para a Secretaria de Educação, 09 veículos para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, 01 veículo para a Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, 06 veículos para o Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Admitidos/Máximos;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo V – Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência para a Locação de Veículo
- Anexo VIII – Ficha de Vistoria

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para locação de 27 veículos para a Secretaria de Administração, 02 veículos para a Fundação Turística de Joinville, 02 veículos para a Fundação Municipal Albano Schmidt, 03 veículos para a Secretaria de Educação, 09 veículos para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, 01 veículo para a Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, 06 veículos para o Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.316.980,08 (Um Milhão, Trezentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Oito Centavos).



## Secretaria de Administração

### **1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).**

**Data/Hora:** Dia 02/09/2013 até as 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### **1.3 – Abertura da Sessão.**

**Data/Hora:** Dia 02/09/2013 às 09:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Suprimentos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### **1.4 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Administração, Fundação Turística de Joinville, Fundação Municipal Albano Schmidt, Secretaria de Educação, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran.**

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### **2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:**

**2.2.1 –** Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2 –** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3 –** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**2.2.4 –** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**2.2.5 –** É vedada a participação de consórcio.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1 –** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1 –** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

**a)** Cópia de documento de identidade de fé pública;

**b) Se representante (preposto/procurador)** procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante;

**c) Se dirigente/proprietário,** cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.



**3.2** – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 os licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho;

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 de verá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;



**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do material ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, marca, modelo e quaisquer outros elementos referentes ao material cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior á 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.



**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** – O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (Item 7.2);

**6.15 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

**c)** que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;



**e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.**

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

**6.17** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

### **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02**

**7.1** – Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada por cartório; ou

**c)** cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

**e)** exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

**a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

**c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

**d) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

**e) Certificado de Regularidade do FGTS;**

**f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**

**g) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;**

**h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**



## Secretaria de Administração

**i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**i.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**i.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS** :Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93

**k) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de Locação de veículo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para desempenho em atividades compatíveis com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá constar descrição do item.

**7.2.1 – Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração.

**7.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



## Secretaria de Administração

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**7.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Na falta da regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6, a não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

### **7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.7.3** – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da



## Secretaria de Administração

licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

### **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **9 – DO JULGAMENTO**

**9.1** – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**9.3** – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e vistoria do equipamento), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

**9.4** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

### **10 – DA VISTORIA**

**10.1** – Após o julgamento dos documentos, o pregoeiro agendará a data e horário para apresentação do veículo para vistoria, que não será superior a 10 dias úteis.

**10.2** – Na oportunidade da apresentação do veículo para vistoria, que será realizado na Unidade de Manutenção de Equipamentos e Veículos – Rua Saguazu nº 108, deverá ser apresentado cópia autenticada do documento do veículo.



**10.2.1** – O documento do veículo deverá ser em nome do licitante classificado, ou apresentado outro documento, que comprove a posse legal do licitante.

**10.3** – A avaliação da adequação do veículo será realizada de acordo com as especificações do anexo I e conforme ficha de vistoria do anexo VIII deste edital.

**10.4** – O intervalo entre o julgamento da fase de habilitação e data da apresentação do veículo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis e nem superior a 10 (dez) úteis.

**10.5** – O proponente será desclassificado, caso apresente o veículo fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, ou fora de condições de uso, estando sujeito às penalidades previstas. Sendo nesta hipótese convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação.

### **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**11.2** – O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**11.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**11.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item 20.1.1 para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

**11.5** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**11.6** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**11.7** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

**11.8** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

**11.9** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.11** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situada à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 as 14:00 horas.



### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**12.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**12.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato / Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**13.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento:

**13.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), esta(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

**13.2.2** – Se o licitante vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocado outro licitante.

Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**13.2.3** – Se o licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceito pelo Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedor, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**13.3** – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**13.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**13.6** – Na oportunidade de assinatura do contrato ou da retirada da autorização de fornecimento o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social – INSS**, **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.



### 14 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**14.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**14.2** – O objeto licitado será requisitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo requisitante, que especificará onde será entregue, e entrega da nota de empenho.

**14.3** - A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos **em até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, **sendo admitida nessa data a entrega de veículos provisórios** com características similares ou superiores àquelas estabelecidas na tabela acima, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente. Informamos também um prazo limite de 60 (sessenta) dias **corridos** após a assinatura do contrato para substituir os veículos provisórios

**14.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

**14.5** - Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

**14.6** – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto licitado correrão por conta do vencedor da licitação.

### 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

**15.1** – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria de Administração, Fundação Turística de Joinville, Fundação Municipal Albano Schmidt, Secretaria de Educação, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran**, sendo as mesmas responsáveis pela execução e fiscalização dos serviços licitados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

### 16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº:

**36/2013** – 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 (Req. 758/2013)

**5/2013** – 00035.00001.00023.00122.00001.2.001192.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 95/2013).

**6/2013** – 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 417/2013).

**104/2013** – 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 759/2013).

**5/2013** – 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 228/2013).

**5/2013** – 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 201/2013).



## Secretaria de Administração

7/2013 – 00061.00001.00006.00181.00022.2.001267.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.9Req.  
117/2013

42/2013 – 00061.00001.00015.00451.00016.2.001266.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.9 Req.  
118/2013

21/2013 – 00061.00001.00015.00122.00001.2.001263.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.9 Req.  
119/2013

### 17 – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

**17.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, sendo supervisionado por um servidor da Secretaria Gestora do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

**17.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

### 18 – DO PAGAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS CONTRATADOS

**18.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**18.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**18.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**18.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**18.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### 19 – DAS SANÇÕES

**19.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;



## Secretaria de Administração

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, sito a Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados por fax nº (47) 3431-3131, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006.

**20.1.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.



## Secretaria de Administração

**20.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**20.4** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.5** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**20.6** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**20.7** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90**, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria;

**20.8** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**20.9** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos;

**20.10** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

**20.11** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 20 de Agosto de 2013.

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**Daniela Civinski Nobre**  
**Diretora Executiva**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde Veículos	Qtde Meses	VI. Mensal	VI. total
1	<p>Locação de Veículo</p> <p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan executivo, tipo automóvel, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do Motor de 130 CVNBR ou 1.750 cilindradas - Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo - Freios equipados com sistemas ABS nas 4 rodas - Caixa de câmbio automática - Quatro portas laterais - Air bags frontais (para motorista e passageiro) - Capacidade para 5 passageiros - Ar condicionado original de fábrica - Capacidade do porta malas de 470 litros - Equipado com sensor de estacionamento - Com aplicação de película nos vidros lateral e traseiro - Alarme e trava elétrica nas portas - Tapetes de borracha - Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) - Desembaçador vidro traseiro - Rádio AM / FM e CD player - Cor preta. Condições previstas em Termo de Referência anexo, para 12 meses. Secretaria de Administração</p>	Serv.	1	12	R\$ 3.529,50	R\$ 42.354,00
2	<p>Locação de Veículo</p> <p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, hatch, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 65 CVNBR ou 990 cilindradas - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais - Direção Hidráulica - Ar condicionado original de fábrica - Tapetes de borracha - Cor branca. Condições previstas em Termo de Referência anexo, para 12 meses; Secretaria de Administração</p>	Serv.	14	12	R\$ 23.758,00	R\$ 285.096,00
3	<p>Locação de Veículo</p> <p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, utilitário, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 80 CVNBR ou 1.390</p>	Serv.	12	12	R\$ 30.594,00	R\$ 367.128,00



## Secretaria de Administração

	cilindradas - Banco dianteiro com 03 lugares - Capacidade para 9 passageiros - Tapetes de borracha - Com engate para carretinha - Cor branca. Condições previstas em Termo de Referência anexo, para 12 meses. Secretaria de Administração					
4	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, pick up, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex - Direção Hidráulica - Ar condicionado original de fábrica - Potência mínima do motor de 100 CV ou 1500 cilindradas - Caixa de câmbio manual de 05 marchas - Cabine simples 02 lugares - Cor branca. Secretaria de Educação	Serv.	1	12	R\$ 2.132,67	R\$ 25.592,04
5	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas - Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais - Capacidade para 5 passageiros - Ar condicionado original de fábrica - Capacidade do porta malas de 480 litros - Alarme e trava elétrica nas portas - Tapetes de borracha - Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) - Desembaçador vidro traseiro - Rádio AM / FM e CD player - Cor branca. Secretaria de Educação	Serv.	2	12	R\$ 4.254,00	R\$ 51.048,00
6	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas - Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais - Capacidade para 5 passageiros - Ar condicionado original de fábrica - Capacidade do porta malas de 480 litros - Alarme e trava elétrica nas portas - Tapetes de borracha - Vidros elétricos (dianteiros e	Serv.	1	12	R\$ 2.127,00	R\$ 25.524,00

	traseiros) - Desembaçador vidro traseiro - Rádio AM / FM e CD <i>player</i> - Cor branca. Fundação Turística de Joinville					
7	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, tipo minibus utilitário, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor diesel - Potência mínima do Motor de 115 CV ou 2.463 cilindradas - Caixa de câmbio manual de 06 marchas - Capacidade mínima para 15 passageiros - Ar condicionado original de fábrica - Banco do passageiro duplo - Porta lateral deslizante - Tacógrafo eletrônico - Cor branca. Fundação Turística de Joinville	Serv.	1	12	R\$ 7.540,00	R\$ 90.480,00
8	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas - Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais - Capacidade para 5 passageiros - Ar condicionado original de fábrica - Capacidade do porta malas de 480 litros - Alarme e trava elétrica nas portas - Tapetes de borracha - Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) - Desembaçador vidro traseiro - Rádio AM / FM e CD <i>player</i> - Cor branca. Fundação Municipal Albano Schmidt	Serv.	1	12	R\$ 2.127,00	R\$ 25.524,00
9	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, utilitário, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 80 CVNBR ou 1.390 cilindradas - Banco dianteiro com 03 lugares - Capacidade para 9 passageiros - Tapetes de borracha - Com engate para carretinha - Cor branca. Fundação Municipal Albano Schmidt	Serv.	1	12	R\$ 2.549,50	R\$ 30.594,00
10	Locação de Veículo Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, hatch, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as	Serv.	8	12	R\$ 13.576,00	R\$ 162.912,00



## Secretaria de Administração

	seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 65 CVNBR ou 990 cilindradas - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais - Direção Hidráulica - Ar condicionado original de fábrica - Tapetes de borracha - Cor branca. Condições previstas em Termo de Referência anexo, para 12 meses; Fundação Munic.de Desenvolvimento Rural 25 de Julho					
11	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, pick up, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex - Direção Hidráulica - Ar condicionado original de fábrica - Potência mínima do motor de 100 CV ou 1500 cilindradas - Caixa de câmbio manual de 05 marchas - Cabine simples 02 lugares - Cor branca. Fundação Munic.de Desenvolvimento Rural 25 de Julho	Serv.	1	12	R\$ 2.132,67	R\$ 25.592,04
12	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas - Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais - Capacidade para 5 passageiros - Ar condicionado original de fábrica - Capacidade do porta malas de 480 litros - Alarme e trava elétrica nas portas - Tapetes de borracha - Vidros elétricos (dianteiros e traseiros) - Desembaçador vidro traseiro - Rádio AM / FM e CD player - Cor branca. Fundação Esportes, Laser e Eventos de Joinville-FELEJ	Serv.	1	12	R\$ 2.127,00	R\$ 25.524,00
13	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: - Motor flex (gasolina / etanol) - Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas - Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo - Caixa de câmbio manual - Quatro portas laterais	Serv.	2	12	R\$ 4.254,00	R\$ 51.048,00



## Secretaria de Administração

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade para 5 passageiros</li><li>- Ar condicionado original de fábrica</li><li>- Capacidade do porta malas de 480 litros</li><li>- Alarme e trava elétrica nas portas</li><li>- Tapetes de borracha</li><li>- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)</li><li>- Desembaçador vidro traseiro</li><li>- Rádio AM / FM e CD <i>player</i></li><li>- Cor branca.</li></ul> Instituto de Trânsito e Transporte Ittran					
14	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li><li>- Potência mínima do Motor de 80 CVNBR ou 1.350 cilindradas</li><li>- Capacidade mínima para 06 passageiros</li><li>- Quatro portas laterais</li><li>- Ar condicionado original de fábrica</li><li>- Direção Hidráulica</li><li>- Tapetes de borracha</li><li>- Cor branca.</li></ul> Instituto de Trânsito e Transporte Ittran	Serv.	1	12	R\$ 2.666,00	R\$ 31.992,00
15	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li><li>- Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo</li><li>- Caixa de câmbio manual</li><li>- Quatro portas laterais</li><li>- Capacidade para 5 passageiros</li><li>- Ar condicionado original de fábrica</li><li>- Capacidade do porta malas de 480 litros</li><li>- Alarme e trava elétrica nas portas</li><li>- Tapetes de borracha</li><li>- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)</li><li>- Desembaçador vidro traseiro</li><li>- Rádio AM / FM e CD <i>player</i></li><li>- Cor branca.</li></ul> Instituto de Trânsito e Transporte Ittran	Serv.	1	12	R\$ 2.127,00	R\$ 25.524,00
16	Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li><li>- Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo</li></ul>	Serv.	2	12	R\$ 4.254,00	R\$ 51.048,00



## Secretaria de Administração

---

<ul style="list-style-type: none"><li>- Caixa de câmbio manual</li><li>- Quatro portas laterais</li><li>- Capacidade para 5 passageiros</li><li>- Ar condicionado original de fábrica</li><li>- Capacidade do porta malas de 480 litros</li><li>- Alarme e trava elétrica nas portas</li><li>- Tapetes de borracha</li><li>- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)</li><li>- Desembaçador vidro traseiro</li><li>- Rádio AM / FM e CD <i>player</i></li><li>- Cor branca.</li></ul> <p>Instituto de Trânsito e Transporte Ittran</p>					
--	--	--	--	--	--



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

#### ANEXO II

#### Modelo de Proposta de Preços

À  
Secretaria de Administração

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Total
1						

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ( )

Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo



## Secretaria de Administração

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

#### ANEXO III

#### Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



## Secretaria de Administração

---

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

#### ANEXO IV

#### Modelo de Declaração

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do 4.1.1, do Edital de Pregão nº 122/2013, instaurado pela Secretaria de Administração, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Obs. Esta declaração deverá retornar preenchida e fixada no lado de fora do envelope de habilitação.**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

#### ANEXO V

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)*

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa .....,  
estabelecida na Rua ....., ....., Bairro ....., na cidade de  
....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., locou a esta empresa  
....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa  
(Cargo/Função)  
(carimbo CNPJ)**



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº...../2013

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Administração, Fundação Turística de Joinville, Fundação Municipal Albano Schmidt, Secretaria de Educação, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran**, inscrito no C.N.P.J. Nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. Nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa para locação de 27 veículos para a Secretaria de Administração, 02 veículos para a Fundação Turística de Joinville, 02 veículos para a Fundação Municipal Albano Schmidt, 03 veículos para a Secretaria de Educação, 09 veículos para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, 01 veículo para a Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, 06 veículos para o Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Presencial Nº 122/2013**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.982, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxx de 2013, na sede da **Prefeitura Municipal de Joinville**, presente o Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF: 421.074.310-00, Secretário de Administração (*Inserir o nome de cada Secretário/Presidente Gestor do Contrato*) e o Sr. ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº. 122/2013**, seus anexos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1 – Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para locação de 27 veículos para a Secretaria de Administração, 02 veículos para a Fundação**



## Secretaria de Administração

**Turística de Joinville, 02 veículos para a Fundação Municipal Albano Schmidt, 03 veículos para a Secretaria de Educação, 09 veículos para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, 01 veículo para a Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, 06 veículos para o Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran, conforme descrição abaixo:**

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade Meses	Valor Mensal	Valor Total
1						

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2013** e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxxxx reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**4.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos**

**5.1** – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por iguais períodos,



## Secretaria de Administração

até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.2** – O objeto licitado será requisitado através de Ordem de Serviço, emitida pelo requisitante, que especificará onde será entregue, e entrega da nota de empenho.

**5.3** - A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos **em até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, **sendo admitida nessa data a entrega de veículos provisórios** com características similares ou superiores àquelas estabelecidas na tabela acima, não tendo a CONTRATADA direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente. Informamos também um prazo limite de 60 (sessenta) dias **corridos** após a assinatura do contrato para substituir os veículos provisórios

**5.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

**5.5** - Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária nº:

**36/2013 – 00004.00001.00004.00000.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 (Req. 758/2013)**

**5/2013 – 00035.00001.00023.00122.00001.2.001192.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 95/2013).**

**6/2013 – 00028.00001.00012.00122.00001.2.001138.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 417/2013).**

**104/2013 – 00006.00001.00012.00361.00011.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00. (Req. 759/2013).**

**5/2013 – 00029.00001.00020.00122.00001.2.001141.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.(Req. 228/2013).**

**5/2013 – 00031.00001.00027.00122.00001.2.001156.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.(Req. 201/2013).**

**7/2013 – 00061.00001.00006.00181.00022.2.001267.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.9Req. 117/2013**

**42/2013 – 00061.00001.00015.00451.00016.2.001266.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.9 Req. 118/2013**

**21/2013 – 00061.00001.00015.00122.00001.2.001263.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00.9 Req. 119/2013**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria de Administração, Fundação Turística de Joinville, Fundação Municipal Albano Schmidt, Secretaria de Educação, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, Instituto de Trânsito e Transporte - Ittran**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** – Intervir na Contratação do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.5** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** – Efetuar a identificação dos condutores das autuações por infração de trânsito encaminhado dentro do prazo hábil, assim como posteriormente efetuar a quitação das notificações enviadas;

**9.7** – Manter com a **CONTRATADA** relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados posteriormente;

**9.8** – Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados;

**9.9** – Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através da unidade gestora, na forma que lhe convier;

**9.10** – Receber os veículos locados, de acordo com a ordem de serviço/ notificação emitida pela Unidade de Controle Patrimonial, da Secretaria de Administração;

**9.11** – O veículo locado será operado por funcionário da Prefeitura Municipal de Joinville ou a disposição desta;

**9.12** – Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**9.13** – Proceder a devolução do veículo, de acordo com a ordem de serviço / notificação emitida pela unidade gestora, da Secretaria de Administração, ao final do contrato e/ou nas alterações contratuais durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da Contratada**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pela locação objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 122/2013**.



**10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização da contratação, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**10.5** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

**10.6** – Deverá substituir o objeto deste edital que porventura venham a apresentar em desconformidade com o edital e seus anexos dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** – Cumprir com as determinações especificadas no Anexo VII – Termo de Referência para a Locação de Veículo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02

b) Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) Decreto 7.892/13/

d) Código de Defesa do Consumidor;



## Secretaria de Administração

---

- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro**

**14.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2013.

Município de Joinville  
Miguel Angelo Bertolini  
Secretário de Administração

Município de Joinville  
Fundação Turística de Joinville  
Sérgio Roberto Ferreira  
Diretor Presidente

Município de Joinville  
Fundação Municipal Albano Schmidt  
Gilberto de Souza Leal Júnior  
Diretor Presidente

Município de Joinville  
Roque Antônio Mattei  
Secretário de Educação

Município de Joinville  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho  
Valério Schiochet  
Diretor Presidente

Município de Joinville  
Fundação Esportes, Lazer e Eventos de Joinville  
Fernando Krelling

Município de Joinville  
Instituto de Trânsito e Transporte  
Romualdo Theophanes de França Junior  
Diretor Presidente



## Secretaria de Administração

(Contratada)  
(Representante Legal)  
(Cargo)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

#### ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de locação de veículos modelo de fabricação 2013, com quilometragem inferior a 1.000 Km, seguro total com isenção de franquia; pelo prazo de 12 meses – prorrogável; seguindo os quantitativos e demais especificações descritas nos itens abaixo e anexos:

#### 2. ÍTENS A SEREM LICITADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
I	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan executivo, tipo automóvel, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li><li>- Potência mínima do Motor de 130 CVNBR ou 1.750 cilindradas</li><li>- Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo</li><li>- Freios equipados com sistemas ABS nas 4 rodas</li><li>- Caixa de câmbio automática</li><li>- Quatro portas laterais</li><li>- <i>Air bags</i> frontais (para motorista e passageiro)</li><li>- Capacidade para 5 passageiros</li><li>- Ar condicionado original de fábrica</li><li>- Capacidade do porta malas de 470 litros</li><li>- Equipado com sensor de estacionamento</li><li>- Com aplicação de película nos vidros lateral e traseiro</li><li>- Alarme e trava elétrica nas portas</li><li>- Tapetes de borracha</li><li>- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)</li><li>- Desembaçador vidro traseiro</li><li>- Rádio AM / FM e CD <i>player</i></li><li>- Cor preta.</li></ul>	01

II	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, sedan, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li> <li>- Potência mínima do motor de 85 CVNBR, 1.450 cilindradas</li> <li>- Direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo</li> <li>- Caixa de câmbio manual</li> <li>- Quatro portas laterais</li> <li>- Capacidade para 5 passageiros</li> <li>- Ar condicionado original de fábrica</li> <li>- Capacidade do porta malas de 480 litros</li> <li>- Alarme e trava elétrica nas portas</li> <li>- Tapetes de borracha</li> <li>- Vidros elétricos (dianteiros e traseiros)</li> <li>- Desembaçador vidro traseiro</li> <li>- Rádio AM / FM e CD <i>player</i></li> <li>- Cor branca.</li> </ul>	10
III	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, <i>hatch</i>, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li> <li>- Potência mínima do motor de 65 CVNBR ou 990 cilindradas</li> <li>- Caixa de câmbio manual</li> <li>- Quatro portas laterais</li> <li>- Direção Hidráulica</li> <li>- Ar condicionado original de fábrica</li> <li>- Tapetes de borracha</li> <li>- Cor branca.</li> </ul>	22
IV	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, utilitário, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li> <li>- Potência mínima do motor de 80 CVNBR ou 1.390 cilindradas</li> <li>- Banco dianteiro com 03 lugares</li> <li>- Capacidade para 9 passageiros</li> <li>- Tapetes de borracha</li> <li>- Com engate para carretinha</li> <li>- Cor branca.</li> </ul>	13
V	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, tipo automóvel, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor <i>flex</i> (gasolina / etanol)</li> <li>- Potência mínima do Motor de 80 CVNBR ou 1.350 cilindradas</li> <li>- Capacidade mínima para 06 passageiros</li> <li>- Quatro portas laterais</li> <li>- Ar condicionado original de fábrica</li> <li>- Direção Hidráulica</li> <li>- Tapetes de borracha</li> <li>- Cor branca.</li> </ul>	01

VI	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, tipo minibus utilitário, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor diesel</li> <li>- Potência mínima do Motor de 115 CV ou 2.463 cilindradas</li> <li>- Caixa de câmbio manual de 06 marchas</li> <li>- Capacidade mínima para 15 passageiros</li> <li>- Ar condicionado original de fábrica</li> <li>- Banco do passageiro duplo</li> <li>- Porta lateral deslizante</li> <li>- Tacôgrafo eletrônico</li> <li>- Cor branca.</li> </ul>	01
VII	<p>Veículo automotor, ano modelo 2013 ou superior, pick up, destinado ao uso de serviço, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Motor flex</li> <li>- Direção Hidráulica</li> <li>- Ar condicionado original de fábrica</li> <li>- Potência mínima do motor de 100 CV ou 1500 cilindradas</li> <li>- Caixa de câmbio manual de 05 marchas</li> <li>- Cabine simples 02 lugares</li> <li>- Cor branca.</li> </ul>	02

### 03. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Administração, através da Unidade de Controle Patrimonial, que especificará onde serão entregues;

3.2 – Todos os veículos serão de locação fixa, **sem limite de quilometragem**;

3.3 - A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, devendo esta fazer ainda programação de manutenção preventiva do veículo no período máximo semestral ou a cada 5 (cinco) mil Km;

3.3.1 – Os veículos não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia à Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de administração;

3.4 - No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Prefeitura Municipal de Joinville, a PMJ se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.5 - A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a PMJ, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;

3.6 - Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de **04 (quatro) horas** e, caso não respeitado o prazo estipulado, estará passível de aplicação de desconto proporcional ao período de atraso, que será subtraído do valor mensal na próxima fatura;

3.7 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;



## Secretaria de Administração

3.8 - Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar a unidade gestora na Secretaria de Administração, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

3.8.1 – A Unidade de Controle Patrimonial exigirá as apólices atualizadas durante todo o período de execução do contrato;

3.8.2 – O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo o licitante vencedor emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas;

3.9 – Os veículos locados deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/ Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela **CONTRATADA**, contendo as seguintes condições técnicas:

Coberturas		Importâncias Seguradas
3.1	Automóvel: – Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo.	Valor de Mercado – 100%Tabela FIPE
3.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais.	R\$ 150.000,00
3.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais.	R\$ 150.000,00
3.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais.	R\$ 30.000,00
3.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
3.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante.	R\$ 15.000,00
3.7	Assistência 24 horas completa.	
3.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas.	

3.10 - A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da PMJ, desde que informada em tempo hábil para que sejam efetuadas as devidas identificações de condutores e dentro do prazo para pagamento das infrações com desconto;

3.10.1 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Unidade Gestora do contrato, da Prefeitura Municipal de Joinville, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da PMJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do prazo limite de recurso/ pagamento de cada documento para permitir a defesa e/ ou identificação do condutor;

3.11 - Os veículos requisitados pela PMJ, deverão estar devidamente licenciados, emplacados dentro do Município de Joinville e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;

3.12 - Os veículos utilitários deverão estar equipados com engate para carretinha (seguindo legislação do Conselho Nacional de Trânsito);

3.13 - A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação e limpeza, e deverá disponibilizar 02 duas lavagens completas dos veículos mensalmente, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja dentro do perímetro urbano de Joinville - região centralizada;

3.14 - A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, bem como substituir de



## Secretaria de Administração

imediatamente, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

3.15 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas;

3.16 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones fixos, celulares bem como uma central de atendimento 24 horas, para contato da contratante com os responsáveis da contratada que possibilitem aberturas de chamados para manutenção, registros de ocorrências com os veículos e demais informações que sejam necessárias;

3.17 – A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos **em até 10 (dez) dias corridos** após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, **sendo admitida nessa data a entrega de veículos provisórios** com características similares ou superiores àquelas estabelecidas na tabela acima, não tendo a **CONTRATADA** direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente. Informamos também um prazo limite de 60 (sessenta) dias **corridos** após a assinatura do contrato para substituir os veículos provisórios.

3.18 – A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação destes, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do Município;

3.18.1 – Idêntico procedimento estabelecido no item 3.17 acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo.

3.19 – A **CONTRATADA** deverá manter os veículos devidamente licenciados durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação.

#### 4. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

4.1. – Quando da sua entrega, os veículos de locação fixa deverão ter ano de fabricação/ modelo 2013 ou superior;

4.2 - A frota de carros que ficar locada de forma permanente deverá ser substituída a cada 24 (vinte e quatro) meses, em caso de prorrogação contratual, por veículos que atendam as especificações originais da licitação, devendo o ano de fabricação/ modelo ser superior.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 - Para cada item, de acordo com o valor contratado, será admitido valor único de locação mensal (locação fixa) e será relativo a locações em dias úteis e não úteis, passível de desconto proporcional na fatura mensal no caso de atraso nas substituições quando da ocorrência de sinistros e/ou manutenções de rotina.

#### 6. DO CONTRATO

6.1 – Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da proponente e emplacados dentro do Município de Joinville. Para efeito da comprovação de que trata este item, a empresa deverá proceder à **apresentação dos originais** dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

6.2 - A gestão do contrato será da Secretaria de Administração, sendo a Unidade de Controle Patrimonial responsável pela fiscalização da execução do Contrato.

## ANEXO I

### LOTE 01

GABINETE DO VICE PREFEITO				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
I	Veículo Sedan Executivo	Gabinete do Vice Prefeito	1	3.529,50	3.529,50	42.354,00
<b>Subtotal</b>			<b>1</b>			<b>42.354,00</b>

### LOTE 02

SUBPREFEITURA PIRABEIRABA				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
IV	Veículo Utilitário	SubPrefeitura	1	2.549,50	2.549,50	30.594,00
<b>Subtotal</b>			<b>1</b>			
SUBPREFEITURA LESTE				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
IV	Veículo Utilitário	SubPrefeitura	2	2.549,50	5.099,00	61.188,00
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>			
SUBPREFEITURA NORDESTE				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
IV	Veículo Utilitário	SubPrefeitura	2	2.549,50	5.099,00	61.188,00
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>			
SUBPREFEITURA SUDESTE				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
IV	Veículo Utilitário	SubPrefeitura	2	2.549,50	5.099,00	61.188,00
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>			
			<b>7</b>			<b>214.158,00</b>

### LOTE 03

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
IV	Veículo Utilitário	SAS – Gerência de Proteção Social Básica	2	2.549,50	5.099,00	61.188,00
IV	Veículo Utilitário	SAS – Gerência de Proteção Social Especial	2	2.549,50	5.099,00	61.188,00
IV	Veículo Utilitário	SAS – Gerência de Administração e Finanças	1	2.549,50	2.549,50	30.594,00
<b>Subtotal</b>			<b>5</b>			<b>152.970,00</b>

### LOTE 04

FUNDAÇÃO 25 DE JULHO				VALOR MÉDIO		
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
III	Veículo Hatch	Área Administrativa	2	1.697,00	3.394,00	40.728,00
III	Veículo Hatch	Área Técnica/ Extensão Rural	4	1.697,00	6.788,00	81.456,00



## Secretaria de Administração

III	Veículo Hatch	Área de Comercialização e Abastecimento/ Ceasa	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
III	Veículo Hatch	Área de Psicultura e Viveiros	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
VII	Veículo Utilitário Pick up	Área de Psicultura e Viveiros	1	2.132,67	2.132,67	25.592,04
<b>Subtotal</b>			<b>9</b>			<b>188.504,04</b>

### LOTE 05

ITEM MODELO / PLACA / ANO	FUNDAMAS	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	
					TOTAL - MENSAL	ANUAL
II	Veículo sedan	Fundamas	1	2.127,00	2.127,00	25.524,00
IV	Veículo Utilitário	Fundamas	1	2.549,50	2.549,50	30.594,00
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>			<b>56.118,00</b>

### LOTE 06

ITEM MODELO / PLACA / ANO	FUNDAÇÃO TURÍSTICA	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	
					TOTAL - MENSAL	ANUAL
II	Veículo sedan	Fundação Turística	1	2.127,00	2.127,00	25.524,00
VI	Minibus utilitário	Fundação Turística	1	7.540,00	7.540,00	90.480,00
<b>Subtotal</b>			<b>2</b>			<b>116.004,00</b>

### LOTE 07

ITEM MODELO / PLACA / ANO	FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	
					TOTAL - MENSAL	ANUAL
II	Veículo sedan	Felej	1	2.127,00	2.127,00	25.524,00
<b>Subtotal</b>			<b>1</b>			<b>25.524,00</b>

### LOTE 08

ITEM MODELO / PLACA / ANO	ITTRAN	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	
					TOTAL - MENSAL	ANUAL
II	Veículo sedan	Presidência e Diretoria Administrativa Financeira	2	2.127,00	4.254,00	51.048,00
II	Veículo sedan	Diretoria Técnica Operacional e Gerência de Engenharia e projetos	1	2.127,00	2.127,00	25.524,00
II	Veículo sedan	Diretoria de Trânsito	2	2.127,00	4.254,00	51.048,00
V	Veículo passeio	Diretoria de Trânsito	1	2.666,00	2.666,00	31.992,00
<b>Subtotal</b>			<b>6</b>			<b>159.612,00</b>

### LOTE 09

ITEM MODELO / PLACA / ANO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	
					TOTAL - MENSAL	ANUAL
III	Veículo hatch	Unidade de Controle Patrimonial (malote)	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
<b>Subtotal</b>			<b>1</b>			<b>20.364,00</b>

### LOTE 10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	VALOR MÉDIO
-------------------------------------	-------------



## Secretaria de Administração

ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
III	Veículo hatch	Fiscalização (Seinfra)	2	1.697,00	3.394,00	40.728,00
III	Veículo hatch	Unidade de Drenagem	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
III	Veículo hatch	Unidade de Obras	2	1.697,00	3.394,00	40.728,00
III	Veículo hatch	Unidade de Pavimentação	2	1.697,00	3.394,00	40.728,00
III	Veículo hatch	Unidade de Transporte	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
III	Veículo hatch	Unidade de Limpeza Urbana	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
III	Veículo hatch	Unid de Apoio a Subprefeituras	1	1.697,00	1.697,00	20.364,00
<b>Subtotal</b>			<b>10</b>			<b>203.640,00</b>

### LOTE 11

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			VALOR MÉDIO			
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
II	Veículo Sedan	Sec	2	2.127,00	4.254,00	51.048,00
VII	Veículo Utilitário Pick up	Sec	1	2.132,67	2.132,67	25.592,04
<b>Subtotal</b>			<b>3</b>			<b>76.640,04</b>

### LOTE 12

SECRETARIA DA FAZENDA			VALOR MÉDIO			
ITEM	MODELO / PLACA / ANO	A SERVIÇO DE:	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL - MENSAL	ANUAL
III	Veículo hatch	Secretaria da Fazenda	3	1.697,00	5.091,00	61.092,00
<b>Subtotal</b>			<b>3</b>			<b>61.092,00</b>

ITEM	ITEM/ MODELO	QUANTIDADE
I	SEDAN EXECUTIVO	1
II	SEDAN	10
III	HATCH	22
IV	UTILITÁRIO	13
V	PASSEIO	1
VI	MINIBUS UTILITÁRIO	1
VII	UTILITÁRIO PICK UP	2
		<b>50</b>

Joinville, 15 de julho de 2013.



## Secretaria de Administração

**PREGÃO Nº 122/2013**

**ANEXO VIII**

**FICHA DE VISTORIA**

DATA:

EMPRESA:

<input type="checkbox"/>	Documento original do veículo	<input type="checkbox"/>	DPVAT
<input type="checkbox"/>	Cópia do documento (anexar a esta ficha)		
<input type="checkbox"/>	Bom estado de pintura	Cor:	
<input type="checkbox"/>	Freio Normal		
<input type="checkbox"/>	Freios ABS		
<input type="checkbox"/>	Km:	Renavam:	
<input type="checkbox"/>	Cor		
<input type="checkbox"/>	Pneus novos		
<input type="checkbox"/>	Ano Fabricação mínima 2013	Modelo:	
<input type="checkbox"/>	Motor Flex/Diesel:		
<input type="checkbox"/>	Câmbio automático		
<input type="checkbox"/>	Câmbio Manual		
<input type="checkbox"/>	Ar Condicionado original		
<input type="checkbox"/>	Vidros elétricos (dianteiro e traseiro)		
<input type="checkbox"/>	Air Bag frontais		
<input type="checkbox"/>	Película	%	
<input type="checkbox"/>	Tapetes de Borracha		
<input type="checkbox"/>	Radio AM/FM e CD Player	Modelo:	
<input type="checkbox"/>	Desembaçador vidro traseiro		
<input type="checkbox"/>	Itens de Segurança	Step/ Macaco/ Chave de Roda/ Triângulo	
<input type="checkbox"/>	Alarme e Trava		
<input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO:	Emplacado em:	

OBS:

**Aprovado**

**não aprovado**

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
(responsável pela vistoria)

\_\_\_\_\_  
(Coordenador)



## Secretaria de Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Comissão de Licitações vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº.122/2013

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, item 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea 'j': "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo":

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2 "j" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e (Índice de Endividamento Total – GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 20 de Agosto de 2013.

**Tânia Mara Lozeyko**  
**Gerente da Unidade Suprimentos**

**Makelly Diani Ussinger**  
**Coordenadora da Área de Licitação**